

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 0299/92 - Reautuado em 02/06/92  
INTERESSADA : ROSELI CORAZZINI  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Biologia" - FFCL de Santo  
André  
RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO  
PARECER CEE Nº : 821/92 - CETG "D" APROVADO EM 17/06/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Roseli Corazzini para lecionar, a partir do 01/05/92 ano letivo, a disciplina "Biologia", no curso de Ciências.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 963/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Roseli Corazzini para lecionar a disciplina "Biologia", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 15 de junho de 1992.

**a) CONSº NICOLAU TORTAMANO**

**RELATOR**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota,  
com seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto  
Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá e Celso de Rui  
Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,  
em 17/06/92.

**a) Cons<sup>o</sup> Antônio Carbonari Netto**

**Vice-Presidente no exercício da Presidência da  
CETG**